

LEI 1.091

EXTINGUE CARGOS CONSTANTES DO ANEXO III DO  
ART.34 DA LEI Nº941, DE 27.02.87 E O ART.8º, I DA  
LEI Nº938, DE 15.02.86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Supervisora e Orientadora Escolar, constantes do Anexo III do Art. 34 da Lei nº941, de 27.02.87, que dispõe sobre o Quadro Permanente, Política de Pessoal do Executivo, bem como o cargo de Administrador Escolar, constante no art.8º, I da Lei nº938, de 15.02.86, que trata da Organização do Magistério Municipal.

Art. 2º - Também, fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão – CPC, denominado Chefe do Órgão Municipal de Educação, com as atribuições de organizar, coordenar e dirigir as atividades pedagógicas e administrativas (documentos, arquivos, etc) de todas as escolas e alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Cachoeira de Minas, 20 de fevereiro de 1989.

José Dionísio de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD.	CATEGORIA FUNCIONAL	NÚM. CARGO	NÍVEL VENC.	REGIME JURIDICO	CONDIÇÕES P/ RECRUTAMTO.
CPE-30	Professor I	10	CM-01	CLT/EST.	Art.4º e 9º
CPE-31	Professor II	40	CM-02	CLT/EST.	Art.4º e 9º
CPE-32	Reg. Escolar	06	CM-03	CLT/EST.	Art.4º e 9º
CPE-33	Serv.Escolar	30	CM-04	CLT	Art.4º e 9º